

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

ORIGEMDALICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER		
MODALIDADE:	PREGAO ELETRÔNICO Nº 041/2026		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	0102/2026		
OBJETO: Concessão de exploração de Espaço Público no Pátio de Eventos do Município de Afrânio/PE, durante o evento denominado 8ª Expoleite, entre os dias 31 de julho a 02 de agosto de 2026 e exploração comercial com vendas de ingressos de área vip em frente ao palco, com área de 431,00 m², com capacidade para aproximadamente 600 (seiscentas) pessoas, conforme especificações e quantitativos adiante estabelecidos.			
TIPO: maior lance e oferta			
JULGAMENTO: GLOBAL			
MODO DE DISPUTA: ABERTO			
VALOR: O valor mínimo admitido pelo Município é de R\$ 14.500,00			
ACESSO AO EDITAL, LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO E PORTAL: CONFORME ITEM 1.3 DESTE EDITAL			
DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME: CONFORME ITEM 1.4 DESTE EDITAL			
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.portaldecompraspublicas.com.br			
PREGOEIRO: Vandemar da Silva		Nogueira email: cplafranio@hotmail.com	Fone (87) 3868.1054
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura de Afrânio-PE: www.afranio.pe.gov.br e na plataforma do sistema portal de compras públicas.			
ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer			

O Município de Afrânio e o **Pregoeiro**, designado pela **Portaria 324/2025 de 28 de agosto de 2025**, declaram que se acha aberta, a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MAIOR LANCE OU MAIOR OFERTA"**, julgamento **"GLOBAL"**, modo de disputa **"ABERTO"**. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2011, bem como pelos **Decretos Municipais nº 006/2024, de 08 de fevereiro de 2024, nº 036/2024, de 30 de dezembro de 2024, nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025, DECRETO 17/2025 COM ALTERAÇÕES SEGUNDO O DECRETO 026/2025**, do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pelo **Pregoeiro**, com auxílio da **Equipe de Apoio**, conforme portaria acima citada, objetivando a contratação do objeto adiante descrito.

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico, a Concessão de Exploração de Espaço Público no Pátio de Eventos do Município de Afrânio/PE, durante o evento denominado 8ª Expoleite, entre os dias 31 de julho e 02 de agosto de 2026, com direito a exclusividade de vendas de ingressos de área vip em frente ao palco, com área de 431,00 m², com capacidade para aproximadamente 600 (seiscentas) pessoas, bem como a comercialização de alimentos e bebidas dentro da área, conforme especificações e quantitativos adiante estabelecidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL
01	Concessão de Exploração de Espaço Público no Pátio de Eventos do Município de Afrânio/PE, durante o evento denominado 8ª Expoleite,	R\$ 14.500,00

	entre os dias 31 de julho e 02 de agosto de 2026, com direito a exclusividade de vendas de ingressos de área vip em frente ao palco, com área de 431,00 m ² , com capacidade para aproximadamente 600 (seiscentas) pessoas, bem como a comercialização de alimentos e bebidas dentro da área, conforme especificações e quantitativos adiante estabelecidos.	
--	---	--

1.2. Ainda que não se conheça a programação oficial, os artistas da 8ª Expoleite serão contratados pelo Município de Afrânio, com investimento estimado em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme previsão descrita no item 9.2.1, do Termo de Referência podendo então caracterizar o porte do evento e prever a expectativa de público para cada dia.

1.3. A licitação está agrupada em **um único item**, conforme tabela constante do edital.

1.4. O Edital está disponível nos sítios www.afranio.pe.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.5. DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22.06.2026 às 11h.

1.5.1. DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURAS DAS PROPOSTAS/DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: 14.07.2026 às 11h e 01min.

1.5.2. **-REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

1.5.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, e que estejam enquadradas como **ME/EPP/MEI/COOP**.

2.5. Tratando-se de **ME/EPP/MEI/COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, **deverão declarar no Sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS o exercício do direito de preferência previsto em Lei.**

2.6. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o

licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

2.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

2.8. É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.3.1. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da Lei 14.133/2021, que em seu artigo 15º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

2.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.3.2 e 8.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15 .COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO", EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

3.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTECAMPOS:

3.1.1. Valor total;

3.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam aContratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ouserviços.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outropretexto.

3.5. O prazo de validade da proposta será, no máximo, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de suaapresentação.

3.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitaçõespúblicas;

3.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DEHABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação precederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta como preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio dosistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade das declarações de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**

5.2. Serão exigidos os seguintes documentos para fins de **habilitação jurídica**:

5.2.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.2.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3. Para fins de **Habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



5.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

5.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual, Distrital ou Municipal, Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.4. A fim de comprovar a **qualificação Econômico-Financeira**, serão exigidos os seguintes documentos:

5.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.5. A fim de comprovar a **qualificação técnica**, serão exigidos os seguintes documentos:

5.5.1. Comprovação técnico operacional: Comprovação de aptidão da licitante, através de atestado(s) em nome da empresa, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, abrangendo comercialização de bebidas em geral, gestão integral de camarotes, com capacidade para pelo menos 300 pessoas (50% da capacidade total) incluindo montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, exploração comercial de ingresso;

5.5.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

5.5.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantitativos dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços.

5.5.2. Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA e/ou CAU, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica para execução dos serviços: Engenheiro Civil e/ou Arquiteto para acompanhamento e responsabilidade técnica com montagem e desmontagem das estruturas necessárias ao camarote;

5.5.3.1. A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação dos profissionais indicados.

5.5.3.2. A execução dos serviços deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais indicados.

5.5.3.3. Somente será admitida a substituição do(s) profissional(ais) indicados na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART/RRT do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.

5.5.4. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com a lei 14.133/2021,

5.6. Será exigido ainda:

5.6.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

5.6.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

5.6.3 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

5.6.4 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

5.7. No caso de participação de Cooperativas, será exigido:

5.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

5.7.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.7.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.7.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

5.7.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.7.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.7.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

5.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.14. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

5.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

5.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

5.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

5.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

5.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

5.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

5.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

5.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

5.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1 (fase de julgamento).

5.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

5.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

5.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

6.8. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.8.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.9. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10(dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2(dois) minutos** do período de duração da sessão pública

6.10Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

6.12Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no intervalo mínimo de 24h para o reinício da sessão.

6.13Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte, o microempreendedor individual e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

6.14O disposto no subitem anterior não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do ITEM.

6.16 O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

6.17Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.19 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**.

6.22 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 conter vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO.

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação **poderá ser prorrogado uma vez, por igual período**, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema.

8.4. Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser assinado entre a PREFEITURA e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de Afrânio-PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interposição dos termos contidos no instrumento contratual;

8.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

8.6 – Ficará o contratado, na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até a data do evento, o seguinte:

a) **Anotação de responsabilidade técnica ART/CREA; para assegurar a regularidade técnica da estrutura montada, resguardando a segurança do público e a responsabilidade civil e administrativa da Administração.**

b) Fornecer prova a PREFEITURA – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer da anotação acima exigida.

9. DOS RECURSOS.

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema www.portaldecompraspublicas.com.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com/www.afranio.pe.gov.br.



12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVAS

ANEXO VIII -MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA.

Afrânio-PE, 01 de julho de 2025.

Rodrigo Pereira da Silva Passos
AGENTE DE EDITAIS

Portaria: 265/2025

ANEXO I



PREFEITURA DE
AFRÂNIO
AFRÂNIO EM BOAS MÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
Rua Afonso Arinos de Melo Franco, Nº 101, Bairro Isabel Gomes, Afrânio – PE
CEP: 56360-000 Fone: (87) 3868-1054 CNPJ: 10.358.174/0001-84

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do Termo de Referência a concessão de exploração de Espaço Público no Pátio de Eventos do Município de Afrânio/PE, durante o evento denominado 8ª Expoleite, entre os dias 31 de julho a 02 de agosto de 2026 e exploração comercial com vendas de ingressos de área vip em frente ao palco, com área de 431,00 m², com capacidade para aproximadamente 600 (seiscentas) pessoas, conforme especificações e quantitativos adiante estabelecidos.

2. JUSTIFICATIVA

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Cabe a Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer organizar os festejos e festas da cidade de Afrânio, sendo uma das realizações mais importantes do município, dando o volumoso quantitativo de iniciativas incorporadas e a tradição arraigada em seus anos de história, sendo denominada como uma das maiores festas de Exposição da região, com repercussão regional, atraindo público, bem como um efetivo montante turístico.

Dessa forma, a realização da Expoleite configura relevante incremento para aquecer a economia local, devido ao grande número de turistas e visitantes que são atraídos para a cidade durante este evento.

Sendo assim, após o detalhamento da necessidade administrativa e escolha da melhor solução através do Estudo Técnico Preliminar, o presente Termo de Referência tem como objetivo a concessão de Exploração de Espaço Público no Pátio de Eventos do Município de Afrânio/PE, durante o evento denominado 8ª Expoleite, entre os dias 31 de julho a 02 de agosto de 2026 e exploração comercial com vendas de ingressos de área vip em frente ao palco, com área de 431,00 m² (quatrocentos e trinta e um metros quadrados), com capacidade para aproximadamente 600 (seiscentas) pessoas, conforme restará especificado nesse Termo.

Portanto, a transferência dessas responsabilidades para entidades privadas, com uma compensação justa, equivalente aos valores usualmente praticada no mercado, aflora como a solução mais apropriada e consistente com o papel da Administração Pública.

Por fim, as contratações descritas neste Termo de Referência estão sendo solicitadas, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção e gestão de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3. DA LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

A área de que trata este TR, está delimitada conforme constante do ANEXO – planta baixa pátio do eventos e a área disposta da seguinte forma: Área total medindo 7.085 m² (sete mil e oitenta e cinco metros quadrado), CONFORME ANEXO DO ETP, sendo 6.335 m² (seis mil, trezentos e trinta e cinco metros quadrados) destinados ao público em geral com entrada gratuita e 431,00 m² (quatrocentos e trinta e um metros quadrados) destinados às áreas restritas para a exploração de área vip em frente ao palco.

A área licitada não possui infraestrutura, cabendo à CONCESSIONÁRIA toda a responsabilidade da execução, às suas expensas, da elaboração e execução de projetos destinados à operacionalidade de suas atividades na área de que trata o presente Instrumento, devendo a CONCESSIONÁRIA respeitar as normas e diretrizes do Plano de Infraestrutura da 8ª Expoleite de Afrânio/PE.

Caberá à CONCESSIONÁRIA toda a estrutura necessária para realização dos área vip em frente ao palco, bem como a comercialização de alimentos e bebidas dentro da área compreendendo montagem, desmontagem, limpeza e manutenção.

4.DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento é o **MAIOR OFERTA ou MAIOR LANCE;**

As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

A escolha do critério de julgamento em epígrafe justifica-se pelos Princípios da Economicidade e da Eficiência, representando, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível. Sendo assim, há a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço;

A modalidade de licitação será PREGÃO NEGATIVO/ INVERTIDO na forma ELETRONICA.

4.1 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA REGIONAL - DECRETO 17/2025 COM ALTERAÇÕES SEGUNDO O DECRETO 026/2025:

Justifica-se a adoção de margem de preferência regional com base nos seguintes fundamentos técnicos:

Fomento ao Desenvolvimento Econômico Regional (inciso I)

A restrição à participação de empresas sediadas na região visa fortalecer a economia local, incentivando a circulação de recursos dentro do território e promovendo o crescimento de empreendimentos regionais, que historicamente enfrentam dificuldades para competir com grandes empresas de centros urbanos distantes. A medida contribui diretamente para a geração de emprego e renda local.

Redução de Custos Logísticos e Impactos Ambientais (inciso III)

Empresas sediadas na região têm menor deslocamento até os locais de realização dos eventos, o que reduz significativamente os custos logísticos, especialmente com transporte de estruturas volumosas e equipamentos eletrônicos. Isso também implica menor emissão de gases poluentes e menor risco de atrasos operacionais.

Capacidade Produtiva Instalada na Região (inciso IV)

Levantamento prévio realizado por esta Administração identificou a existência de empresas com capacidade técnica e operacional instalada na região para atender plenamente ao objeto da contratação, inclusive com histórico de atuação em eventos públicos de médio e grande porte.

Existência de Concorrência Suficiente no Âmbito Regional (inciso V)

Há, no mínimo, três empresas ativas nos municípios abrangidos, com comprovada regularidade jurídica e fiscal, e capacidade técnica para execução dos serviços, o que assegura a competitividade e a economicidade da licitação, mesmo com a delimitação regional.

Com base nos pontos acima, conclui-se que a adoção de margem de preferência regional encontra-se plenamente justificada, nos termos da legislação vigente, promovendo o equilíbrio regional, a justiça contratual e o atendimento ao interesse público.

Decreto 26/2025

Art. 1º: O inciso II do art. 3º do Decreto Municipal nº 017/2025 passa a vigorar com a seguinte redação: "II - Âmbito regional - compreende os municípios localizados em um raio de até 300 (trezentos) quilômetros a partir do centro geográfico do Município de Afrânio/PE

Considerando-se a distância em linha reta;" Art. 2º Fica acrescido o § 4º ao art. 3º do Decreto Municipal nº 017/2025, com a seguinte redação: "§ 4º - O limite geográfico de 300 (trezentos) quilômetros poderão ser ampliados, mediante justificativa técnica e expressa previsão no edital atendendo as particularidades específicas de cada objeto do certame."

O grau de eficiência da aquisição dos produtos será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor/fiscal do contrato

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Da Concessão de Exploração de Espaço Público

As propostas para exploração do espaço público deverão ser elaboradas conforme especificações abaixo:

ITEM
Concessão de Exploração de Espaço Público no Pátio de Eventos do Município de Afrânio/PE, durante o evento denominado 8ª Expoleite, entre os dias 31 de julho a 02 de agosto de 2026, e exploração comercial com vendas de ingressos de área vip em frente ao palco, com área de 431,00 m², com capacidade para aproximadamente 600 (seiscentas) pessoas.

O espaço público a ser disponibilizado para exploração da área vip em frente ao palco está localizado no Pátio de Eventos de Afrânio/PE, durante o evento cultural da 8ª Expoleite, com venda/receita da bilheteria da referida área, bem como sua exploração comercial.

A CONCESSIONÁRIA realizará toda a gestão da venda e controle dos ingressos da área vipem tela, sendo que os ingressos deverão ser vendidos através de sistema "online" tipo guichê web, ingresso.com OU SIMILAR, onde a CONCEDENTE possa supervisionar a venda em tempo real, desde o início das vendas até o fim do evento.

A CONCESSIONÁRIA deverá submeter previamente todo o projeto de estrutura a Administração Municipal, ficando proibida de realizar a montagem de qualquer equipamento sem a autorização expressa da CONCEDENTE.

Da execução:

Assessoria durante a execução dos serviços, para dirimir dúvidas com relação a todo o processo, apoiando o município onde a CONCESSIONÁRIA puder contribuir com sua experiência e conhecimento.

Reuniões de posicionamento e acompanhamento dos processos junto aos responsáveis internos da CONCEDENTE;

Ser responsáveis por toda estrutura e limpeza do ambiente, que serão 10 banheiros químicos, 50 placas de fechamento de 2,20m e 80 metros de baias.

6. DO PRAZO

Os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pelo artigo 89 e seguintes da lei 14.133/21, e terão vigência de 6 (seis) meses, prazo este contado a partir da assinatura do Contrato.

O prazo de execução previsto é de 5 (cinco) dias, prazo este contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

Os prazos acima poderão ser prorrogados, nos termos e forma prevista no artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/21, desde que haja conveniência para a Administração.

7. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os objetos desta contratação serão realizados sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento da quantia ofertada, em moeda corrente nacional, mediante DEPÓSITO NA CONTA DA PREFEITURA DE AFRÂNIO, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e adoção das medidas e penalidades cabíveis.

Será firmado contrato entre o MUNICÍPIO DE AFRÂNIO e a licitante adjudicatária nos termos do art. 89 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, com vigência consoante especificações e minuta anexa.

A CONCEDENTE convocará a licitante adjudicatária para assinar o Termo de Contrato, no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21 e alterações subsequentes.

Os serviços integrantes nesse Termo de Referência serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos do Município de Afrânio/PE, em conformidade com as especificações técnicas que estarão contidas no EDITAL, no CONTRATO e em seus respectivos ANEXOS, além daqueles requisitos previstos nesse Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência.

Para que haja a autorização da execução da área vip em frente ao palco, a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a solicitar a AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), documento este que autoriza e estabelece limite acerca do quantitativo do público no local.

A CONCESSIONÁRIA ficando obrigado a respeitar todos os limites estabelecidos no AVCB durante a vigência do contrato, garantindo assim a segurança dos frequentadores do espaço em referência.

A CONCESSIONÁRIA terá a responsabilidade integral pela segurança interna, limpeza e cumprimento das normas sanitárias na área vip em frente ao palco. Além disso, é obrigada a observar toda a legislação nacional aplicável ao espaço privado.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

Por ocasião da assinatura do contrato, a CONCESSIONÁRIA prestará em favor da CONCEDENTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo optar por uma das modalidades previstos no art. 96, § 1º da Lei 14.133/21.

9. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A licitante deverá formalizar sua proposta, levando em consideração de que o valor mínimo admitido pelo município de Afrânio é de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), que corresponde a 20% da receita total prevista, conforme detalhado abaixo:

9.1 – DA JUSTIFICATIVA DO PERCENTUAL:

O percentual de 20% sobre a receita total prevista foi estabelecido considerando o expressivo sucesso da festa no ano de 2025, quando o evento registrou grande participação popular, lotação dos camarotes e significativa valorização da estrutura ofertada.

Ressalta-se que, no exercício anterior, o percentual aplicado foi de 10%. Contudo, diante da alta procura, do êxito na comercialização dos espaços e da consolidação da festividade como um dos principais eventos culturais e turísticos da região, optou-se por reajustar o percentual para 20%, de modo a refletir o real potencial econômico da exploração da área pública destinada aos camarotes.

Tal medida visa garantir maior retorno ao erário, sem inviabilizar a comercialização por parte dos interessados, considerando os valores praticados e a projeção de público para a edição de 2026.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

VENDA CAMAROTE			
	Público estimado	unitário de refer	Valor total
01/08	600	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
02/08	600	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
03/08	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
RECEITA TOTAL PREVISTA			R\$ 72.500,00

9.1.2 – VALOR POTENCIALIZADO PELO EVENTO:

A Expoleite é um evento regional, tanto para o agronegócio quanto para a cultura municipal. Sendo assim, faz necessário o investimento do poder público na grade de apresentações artística, sendo previsto com investimento mínimo de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e meio de reais).

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

NÃO DESEMBOLSO/DESPESA PARA O MUNICÍPIO NESTA CONTRATAÇÃO.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato, ficará designado como gestor do contrato a **senhora JOSIMEIRE RODRIGUES RAMOS FERREIRA, Mat. 9332**, será responsável pela fiscalização contratual.

As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais dos Contratos se encontram pormenorizadas, respectivamente, no disposto **da Lei 14.133/21**, que institui procedimentos de fiscalização e acompanhamento quanto à execução dos contratos administrativos perante os Órgãos da Administração Direta e Indireta.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120, da Lei nº 14.133/21.

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão acompanhados pela **Secretaria de Esporte, Cultura, turismo e Lazer**, a qual trabalhará diretamente com a permissionária, inclusive com acompanhamento de campo, devendo todas as decisões, documentação técnica e medições serem homologadas pelo técnico responsável pela Supervisão dos trabalhos;

As correspondências entre Contratante/Contratada ou vice-versa, atinentes aos assuntos objeto deste Termo de Referência, deverão ser encaminhadas através da **Prefeitura de Afrânio**;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da PERMISSONÁRIA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Município ou terceiros, e a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em corresponsabilidade da PERMITENTE;

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualificação técnica

Comprovação técnico operacional: Comprovação de aptidão da licitante, através de atestado(s) em nome da empresa, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado gestão integral de camarotes, com capacidade para pelo menos 300 pessoas (50% da capacidade total) incluindo montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, exploração comercial de ingresso;

Para fins de atendimento ao quantitativo acima exigido, não será admitido o somatório de atestados, na medida em que a execução sucessiva de produção de eventos para pequenos públicos não capacita a empresa para execução de objeto destinado à grandes públicos.

Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

O(s) atestado(s) deverá (ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantitativos dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços.

Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA e/ou CAU, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica para execução dos serviços: Engenheiro Civil e/ou Arquiteto para acompanhamento e responsabilidade técnica com montagem e desmontagem das estruturas necessárias ao camarote;

A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação dos profissionais indicados.

A execução dos serviços deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais indicados.

Somente será admitida a substituição do(s) profissional(ais) indicados na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART / RRT do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

São obrigações da CONCESSIONÁRIA:

A área cedida não possui nenhuma infraestrutura, cabendo exclusivamente à CONCESSIONÁRIA toda a responsabilidade da execução, às suas expensas, da elaboração e execução de projeto destinado à operacionalização de suas atividades no espaço de que trata o presente Contrato, estando obrigada a respeitar toda legislação nacional vigente;

Caberá à CONCESSIONÁRIA toda a estrutura necessária para funcionamento da área vip em frente ao palco (infraestrutura, sonorização, iluminação, banheiros, sinalização de segurança, segurança privada, posto médico, e equipes de gestão, produção técnica e apoio etc.) ficando obrigada a respeitar toda legislação trabalhista e sanitária vigente;

As receitas da CONCESSIONÁRIA advirão da exploração do área vip em frente ao palco, com venda de ingressos e comercialização de bebida e comida dentro da área a ser explorada.

A CONCESSIONÁRIA deverá, pelo período da concessão, preservar o espaço público, devendo ainda garantir e proporcionar as melhores condições de conforto aos usuários;

Qualquer benfeitoria no espaço público somente será permitida mediante prévio requerimento e autorização do CONCEDENTE, e serão incorporadas ao conjunto, sem qualquer direito da CONCESSIONÁRIA à indenização ou retenção;

Fica assegurado ao CONCEDENTE o direito de inspeção e fiscalização, a quaisquer obras ou instalações, a qualquer tempo do seu desenvolvimento, vetando total ou parcialmente aquelas que não estejam sendo executadas de conformidade com os projetos previamente apresentados e aprovados;

Todos os serviços de instalação e montagens de estruturas e equipamentos do área vip em frente ao palco deverão obedecer às normas técnicas e legislações vigentes durante todo o período contratual;

A CONCESSIONÁRIA deverá submeter o Projeto de execução ao Corpo de Bombeiros para aprovação e emissão do Atestado de Conformidade e, posterior, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da Administração Municipal, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador;

Manter durante toda a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação técnica e jurídica;

Responder, por escrito, quaisquer questionamentos feitos pelo CONCEDENTE;

Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONCEDENTE;

A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do trabalho, as normas técnicas pertinentes, bem como toda a legislação pertinente à matéria;

Permitir, a qualquer momento, a fiscalização por parte da CONCEDENTE;

Recolher o ISSQN e demais tributos cabíveis, respeitando o enquadramento e regime de tributação da CONCESSIONÁRIA junto à Receita Federal, referente à prestação junto ao Município de Afrânio;

Obter todas as autorizações, alvarás e licenças necessárias para a execução das atividades dentro dos prazos legais sem prejuízo à execução do objeto e respondendo por eventuais infrações;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONCEDENTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, por culpa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Responder por todas as despesas e obrigações relativas a salários, Previdência Social, seguros contra acidentes, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas decorrentes da prestação dos serviços, bem como despesas, quando necessário, de viagens para execução das atividades de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, observando a legislação vigente, sem qualquer ônus ao CONCEDENTE, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONCEDENTE e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata;

Recolher o ECAD (Escritório de Arrecadação e Distribuição) referente a eventuais bandas, grupos musicais e artistas se apresentarem no âmbito da área objeto do presente Termo de Referência, como também recolher eventuais encargos legais;

O direito de exploração de comercialização de s e alimentos por parte da CONCESSIONÁRIase restringe ao espaço público cedido.

Ao final dos prazos da permissão, a CONCESSIONÁRIadeverá entregar o local conforme recebido, limpo e sem resíduos ou entulhos;

Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante

Realizar toda a gestão da venda e controle dos ingressos do camarote em tela, sendo que os ingressos deverão ser vendidos através de sistema "online" tipo guichê web, ingresso.com OU SIMILAR, onde a contratante possa supervisionar a venda em tempo real, desde o início das vendas até o fim do evento.

Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Entregar à CONCESSIONÁRIA a área, objeto da presente permissão, limpa e sem resíduos ou entulhos.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, através de uma comissão ou servidor especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- c) Notificar a CONCESSIONÁRIA, formalmente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONCESSIONÁRIA;
- e) Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente Contrato, na hipótese de a CONCESSIONÁRIA não cumprir os termos contratuais, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONCEDENTE;
- f) Analisar, o projeto executivo apresentado pela CONCESSIONÁRIA e, atendidas todas as especificações técnicas e atendidas as exigências legais, aprová-lo;
- g) Após a apresentação de toda documentação competente pela CONCESSIONÁRIA e comprovação de recolhimentos de todas as taxas, emitir Alvará de Funcionamento.
- h) Proporcionar ao CONCESSIONÁRIA todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços objeto do contrato.
- i) Autorizar a exibição de divulgação e a ativação **do serviço de área vip em frente ao palco.**
- j) A CONCEDENTE, se obriga a fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e a CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIV. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- A. Advertência pela falta do subitem "I" desta contratação direta, quando não se justificara

imposição de penalidade mais grave;

- B. Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens "I ao XII";
- C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. DA ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA

16.1 A CONCESSIONÁRIA deverá, obrigatoriamente:

16.1.2 Ao final dos prazos da permissão deverá entregar o local do evento conforme recebido, limpo e sem resíduos ou entulhos.

16.2. CONCESSIONÁRIA deverá, pelo período da concessão, preservar o espaço público e seus acessórios bem como proporcionar as melhores condições de conforto aos usuários.

Nenhuma benfeitoria realizada na área do evento será objeto de indenização ou compensação contratual.

Quaisquer obras que constituam benfeitorias úteis ou necessárias deverão ser previamente autorizadas pelo CONCEDENTE e serão incorporadas ao conjunto, sem qualquer direito da CONCESSIONÁRIA à indenização ou retenção.



Fica assegurado à CONCEDENTE o direito de inspeção e fiscalização, a quaisquer obras ou instalações, a qualquer tempo do seu desenvolvimento, vetando total ou parcialmente aquelas que não estejam sendo executadas de conformidade com os projetos previamente apresentados e aprovados.

Todos os serviços de instalação e montagens de estruturas e equipamentos deverão obedecer às normas técnicas e legislações vigentes durante todo o período contratual.

18. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Afrânio/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O estudo preliminar tem como objetivo viabilizar a Concessão de Exploração de Espaço Público no Pátio de Eventos do Município de Afrânio/PE, durante o evento denominado 8ª Expoleite, entre os dias 31 de julho a 02 de agosto de 2026, com direito a exclusividade de comercialização de bebidas e alimentação dentro da área explorada com vendas de ingressos de área vip em frente ao palco, com área de 431,00 m², com capacidade para aproximadamente 600 (seiscentas) pessoas.

A Contratação pretendida justifica-se na necessidade que a Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Turismo e Lazer em atender com objetivo, trazer à população em geral, um momento agradável de interação, trazendo aos presentes, entretenimento.

A realização da concessão da exclusividade da comercialização das bebidas e do espaço destinado a área vip em frente ao palco das festas da 8ª Expoleite encontra-se dentro dos parâmetros da Lei 14.133/2021.

Por essas razões, faz-se justa a contratação do fornecimento do produto em tela.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Informamos que a previsão da futura contratação não está contemplada no Plano de Contratação Anual-PCA, pelo motivo da não elaboração do mesmo no ano anterior.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O contrato celebrado com a adjudicatária terá vigência inicial de 06 meses, e obedecerá ao modelo constante do edital. No interesse da Administração e demonstrada sua vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme preceitua o art. 106, I, da Lei 14.133/2021.

A modalidade de licitação será PREGÃO NEGATIVO/ INVERTIDO – MAIOR OFERTA fundamentada na Lei Federal 14.133/2021.

A empresa licitante, adjudicatária e contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

O grau de eficiência da realização do serviço será verificado mediante a apresentação do projeto que deve ser atestado pelo fiscal do contrato.

3.1 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA REGIONAL - DECRETO 17/2025 COM ALTERAÇÕES SEGUNDO O DECRETO 026/2025:

Justifica-se a adoção de margem de preferência regional com base nos seguintes fundamentos técnicos:

Fomento ao Desenvolvimento Econômico Regional (inciso I)

A restrição à participação de empresas sediadas na região visa fortalecer a economia local, incentivando a circulação de recursos dentro do território e promovendo o crescimento de empreendimentos regionais, que historicamente enfrentam dificuldades para competir com grandes empresas de centros urbanos distantes. A medida contribui diretamente para a geração de emprego e renda local.

Redução de Custos Logísticos e Impactos Ambientais (inciso III)

Empresas sediadas na região têm menor deslocamento até os locais de realização dos eventos, o que reduz significativamente os custos logísticos, especialmente com transporte de estruturas volumosas e

equipamentos eletrônicos. Isso também implica menor emissão de gases poluentes e menor risco de atrasos operacionais.

Capacidade Produtiva Instalada na Região (inciso IV)

Levantamento prévio realizado por esta Administração identificou a existência de empresas com capacidade técnica e operacional instalada na região para atender plenamente ao objeto da contratação, inclusive com histórico de atuação em eventos públicos de médio e grande porte.

Existência de Concorrência Suficiente no Âmbito Regional (inciso V)

Há, no mínimo, três empresas ativas nos municípios abrangidos, com comprovada regularidade jurídica e fiscal, e capacidade técnica para execução dos serviços, o que assegura a competitividade e a economicidade da licitação, mesmo com a delimitação regional.

Com base nos pontos acima, conclui-se que a adoção de margem de preferência regional encontra-se plenamente justificada, nos termos da legislação vigente, promovendo o equilíbrio regional, a justiça contratual e o atendimento ao interesse público.

Decreto 26/2025

Art. 1º: O inciso II do art. 3º do Decreto Municipal nº 017/2025 passa a vigorar com a seguinte redação: "II - Âmbito regional - compreende os municípios localizados em um raio de até 300 (trezentos) quilômetros a partir do centro geográfico do Município de Afrânio/PE

Considerando-se a distância em linha reta;" Art. 2º Fica acrescido o § 4º ao art. 3º do Decreto Municipal nº 017/2025, com a seguinte redação: "§4º - O limite geográfico de 300 (trezentos quilômetros poderão ser ampliados, mediante justificativa técnica e expressa previsão no edita atendendo as particularidades específicas de cada objeto do certame."

O grau de eficiência da aquisição dos produtos será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor/fiscal do contrato

4 – DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

VENDA CAMAROTE			
	Público estimado	Valor unitário cia	Valor total
01/08	600	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
02/08	600	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
03/08	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
RECEITA TOTAL PREVISTA			R\$ 72.500,00

Nesse sentido, levando em consideração a presente memória de cálculo, que estima a quantidade de pessoas, consumo médio per capita em real (moeda corrente) de bebidas em área a ser explorada, venda de ingressos para a área vip em frente ao palco tudo com base em edições anteriores da Expoleite, chega-se a uma estimativa da receita total prevista, sendo razoável que o valor mínimo a ser proposto pela concessão de tais itens do evento seja de 20% (vinte por cento) dessa estimativa de receita, resultando em R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

4.1 – VALOR POTENCIALIZADO PELO EVENTO:

A Expoleite é um evento regional, cuja finalidade é tanto fomentar o agronegócio, quanto a cultura municipal. Sendo assim, faz necessário o investimento do poder público na grade de apresentações

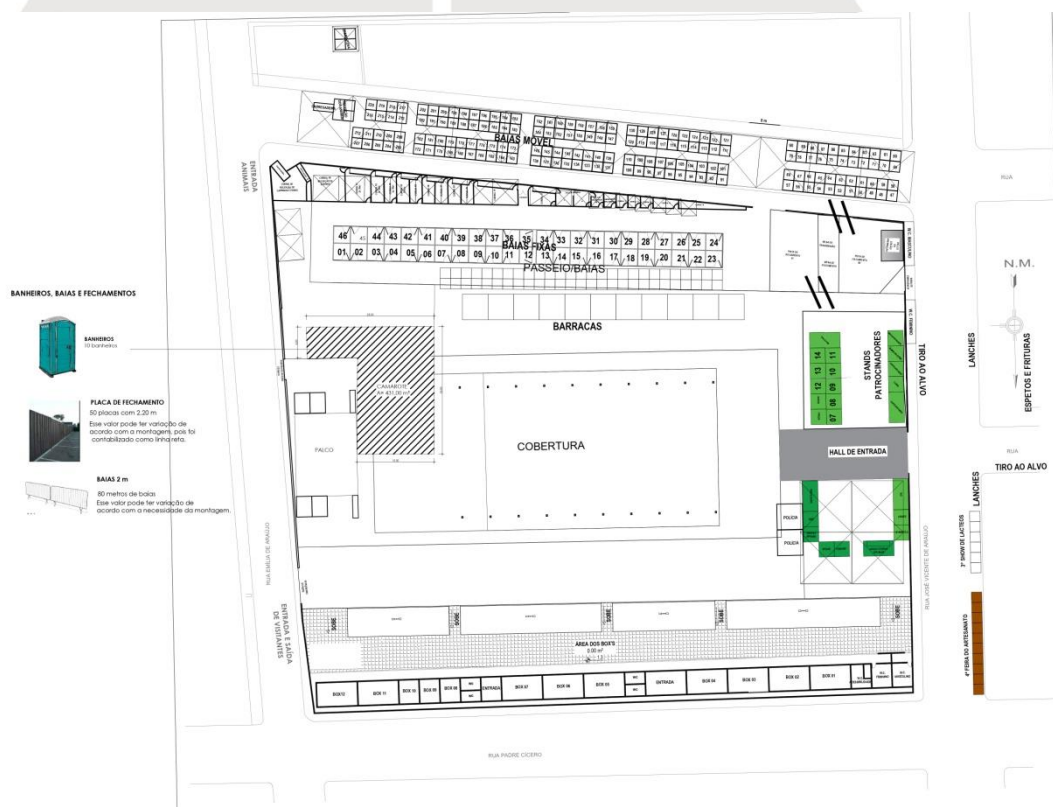


artísticas, sendo previsto um investimento mínimo de R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL DE REAIS).

5 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA
1	Concessão de Exploração de Espaço Público no Pátio de Eventos do Município de Afrânio/PE, durante o evento denominado 8ª Expoleite, entre os dias 31 de julho a 02 de agosto, com direito a exclusividade de comercialização de bebidas e alimentação dentro da área explorada com vendas de ingressos de área vip em frente ao palco, com área de 431,00 m², com capacidade para aproximadamente 600 (seiscentas) pessoas.	31 de julho a 02 de agosto de 2026.	R\$ 14.500,00

6 – DA PLANTA DA ÁREA



Segue anexo neste Estudo Técnico Preliminar a área da realização da festa da 8ª Expoite, totalizando 7.085 m² (sete mil e oitenta e cinco metros quadrado), sendo 6.335 m² (seis mil, trezentos e trinta e cinco metros quadrados) destinados ao público em geral com entrada gratuita e 431 m² (QUATROCENTOS E TRINTA E UM METROS QUADRADOS) destinados às áreas restritas para a exploração de área vip em frente ao palco.

Vale ressaltar que a área a ser destinada para área vip em frente ao palco será de aproximadamente 7% (SETE POR CENTO) da área total, impossibilitando perdas aos cidadãos, sem prejuízo ao evento público.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A realização será executada pela contratada de acordo com a data e local indicado pelo Termo de Referência do órgão contratante.

A contratada deverá designar, por escrito na sua proposta, valor respeitando o mínimo solicitado na memória de cálculo.

Disponibilizar funcionários portadores de atestado de boa conduta, rigorosamente selecionados e capacitados para a realização do serviço. Fornecer uniformes, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual – EPI, quando couber, a todos os empregados envolvidos na execução do contrato.

Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

Ser responsável por qualquer transtorno, sem prejudicar o município;

Ter porte de abastecimento da bebidas e alimentação em área a ser explorada.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

A presente contratação visa possibilitar a realização das festas da 7ª expoleite de forma organizada e satisfatória.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não se aplica

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES:

Não se aplica

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS:

Por se tratar de um evento público, haverá impacto ambiental. No entanto, serão colocados diversas lixeiras e, todos os dias após o encerramento dos shows artísticos, a equipe de serviços públicos desta Prefeitura, irá fazer o recolhimento e limpeza completa e minuciosa do pátio de eventos, dando a correta destinação adequada dos resíduos sólidos produzidos no evento.

Da mesma forma, os banheiros químicos que serão instalados serão igualmente limpos, para mitigar ao máximo o impacto ambiental.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, as diretrizes do normativo, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza economicidade para esta municipalidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos viável a contratação pelo prazo inicial de 06 meses, podendo ser prorrogado com decisão justificada.



ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Área destinada ser superetimada.
Ação Preventiva		Responsável
Analisar os projetos de forma eficaz.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda.		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da execução.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação da aplicação dos Projetos sejam executados.		Equipe de Planejamento da Contratação

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Encerramento do Concorrência.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Equipe de Licitação

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Execução dos projetos de forma equivocada e que não atendam todas as demandas.
Ação Preventiva		Responsável

Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais serem executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	
Ação de Contingência	Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		
Ação de Contingência		Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 2	Risco 1	Risco 5
Risco 3	Risco 4	-

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 4, 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 2 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO/PE.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua/Av....., abaixo assinada por seu representante legal, propõe a este Município a prestação dos serviços do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

XX

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, montagem, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Validade da proposta:
Prazo de entrega do objeto:

Dados:

Nome para contato:
Telefone para contato:
E-mail para contato e envio da Nota de Empenho:



PREFEITURA DE
AFRÂNIO
AFRÂNIO EM BOAS MÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
Rua Afonso Arinos de Melo Franco, Nº 101, Bairro Isabel Gomes, Afrânio – PE
CEP: 56360-000 Fone: (87) 3868-1054 CNPJ: 10.358.174/0001-84

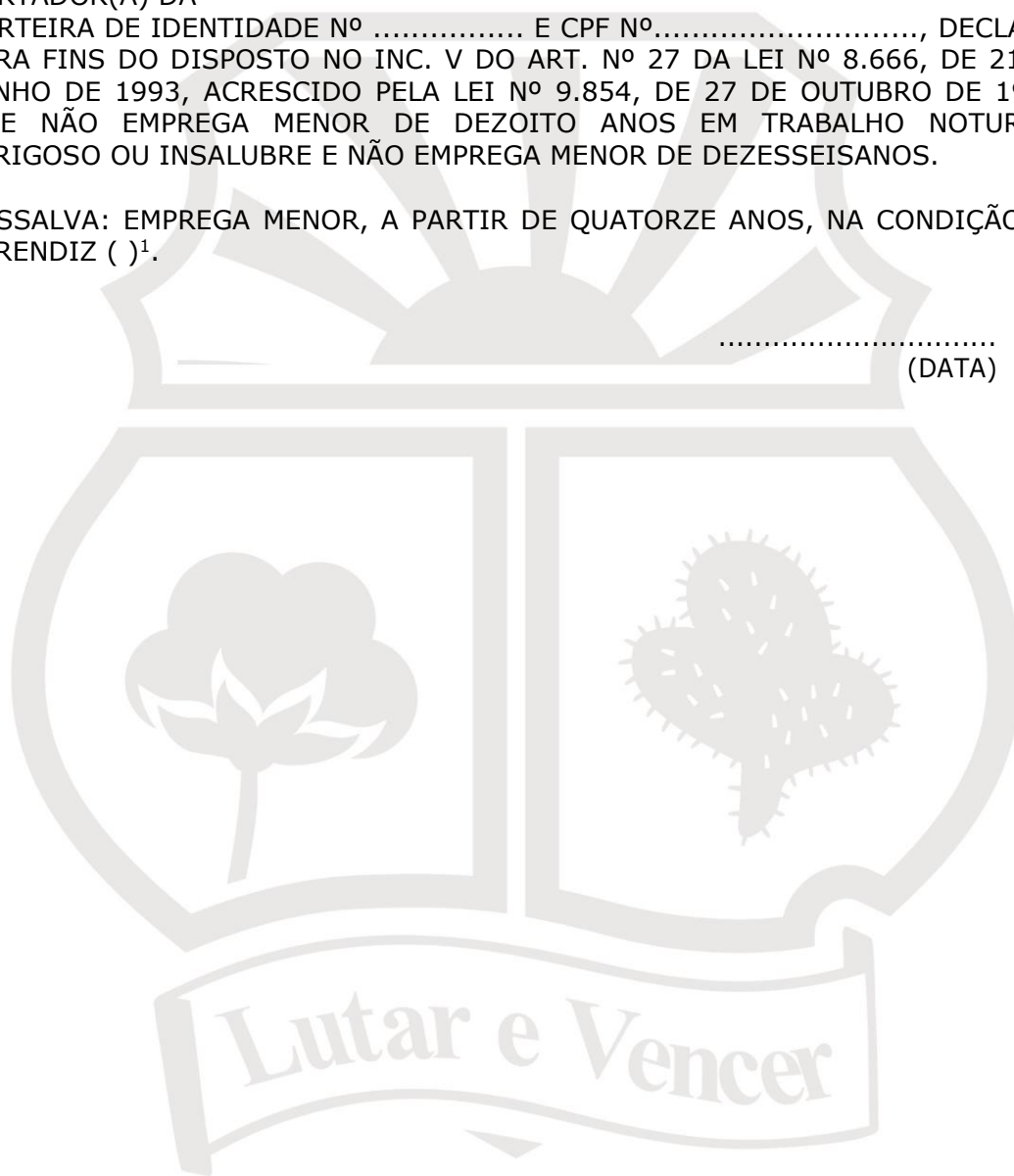
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A),
PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA,
PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE
JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999,
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO,
PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº_/2026.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
AFRÂNIO E A EMPRESA
XXXXXXXXXX CONFORME PE
Nº XXX/2026.**

O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Nº ____ Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000, inscrito no **CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. _____, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP, _____ residente e domiciliado na Cidade de Afrânio-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133, de 01.04.2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015 e o resultado do **Processo Licitatório 102/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**, com abertura em **xx/xx/2026**, homologado em//, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a Concessão de Exploração de Espaço Público no Pátio de Eventos do Município de Afrânio/PE, durante o evento denominado 8ª Expoleite, entre os dias 31 de julho e 02 de agosto de 2026, com direito a exclusividade de vendas de ingressos de área vip em frente ao palco, com área de 431,00 m², com capacidade para aproximadamente 600 (seiscentas) pessoas, bem como a comercialização de alimentos e bebidas dentro da área, conforme especificações e quantitativos adiante estabelecidos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital, Projeto Básico, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAVIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06(seis) meses** contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições de entrega

3.1.1. Os objetos desta contratação serão realizados sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.2. A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento da quantia ofertada, em moeda corrente nacional, mediante DEPÓSITO NA CONTA DA PREFEITURA DE AFRÂNIO, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e adoção das medidas e penalidades cabíveis.

3.2. A Prefeitura de Afrânio, através da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, continuará exercendo seu direito de executar a captação de verba de patrocínio de forma individual, relativamente aos órgãos públicos.

3.3. Para que haja a autorização da execução do camarote, a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a solicitar a AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), documento este que autoriza e estabelece limite acerca do quantitativo do público no local.

3.4. A CONCESSIONÁRIA ficando obrigado a respeitar todos os limites estabelecidos no AVCB durante a vigência do contrato, garantindo assim a segurança dos frequentadores do camarote.

3.5. A CONCESSIONÁRIA terá a responsabilidade integral pela segurança interna, limpeza e cumprimento das normas sanitárias no camarote. Além disso, é obrigada a observar toda a legislação nacional aplicável ao espaço privado.

3.6. O prazo de execução previstos será de **10 (dez) dias corridos** contar da data de emissão da Ordem de Serviços emitido pela Secretaria contratante.

3.6.1.. Os prazos acima poderão ser prorrogados, nos termos e forma prevista no artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/21, desde que haja conveniência para a Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato será fiscalizada pelo fiscal _____ – **CPF** _____, ou pelos respectivos substitutos, se houver. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua

responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.13. A execução do contrato será administrada pelo Gestor do Contrato Sr.(a) _____
conforme portaria nº ____/2025,

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Como contraprestação à prestação dos serviços, objeto deste acordo, a Contratada/Permissionária pagará à Contratante/Permitente o VALOR TOTAL de R\$ ____ (____).

Parágrafo Único: A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento da quantia ofertada, em moeda corrente nacional, mediante DEPÓSITO NA CONTA _____, AGÊNCIA _____, BANCO _____, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a assinatura deste contrato, sob pena de rescisão contratual e adoção das medidas e penalidades cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Não haverá desembolso de recursos dos cofres municipais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do

Edital.

8.2.Constituem obrigações do CONTRATANTE

8.2.1.As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. **Será exigida a prestação da garantia da contratação no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.**

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. ([Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023](#)).

10.3. A licitante que optar por **garantia em dinheiro, deverá fazer depósito na conta corrente nº 8836-6, agência 1011-1 no Banco do Brasil S/A, em nome da Prefeitura Municipal de Afrânio.**

10.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.5. A licitante que optar por **seguro-garantia** terá o prazo mínimo de **01 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.

10.5.1. O prazo de vigência da apólice **será igual ou superior** ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.5.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

10.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e)
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa: (1) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

(2) compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.7. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 14.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao CONTRATADO:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Afrânio Estado de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afrânio-PE, ____ de _____ de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER
DREAN DE SOUSA LOPES
CONTRANTE

EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

CPF Nº

CPF Nº

Lutar e Vencer



PREFEITURA DE
AFRÂNIO
AFRÂNIO EM BOAS MÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
Rua Afonso Arinos de Melo Franco, Nº 101, Bairro Isabel Gomes, Afrânio – PE
CEP: 56360-000 Fone: (87) 3868-1054 CNPJ: 10.358.174/0001-84

ANEXO V

MODELO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado. Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

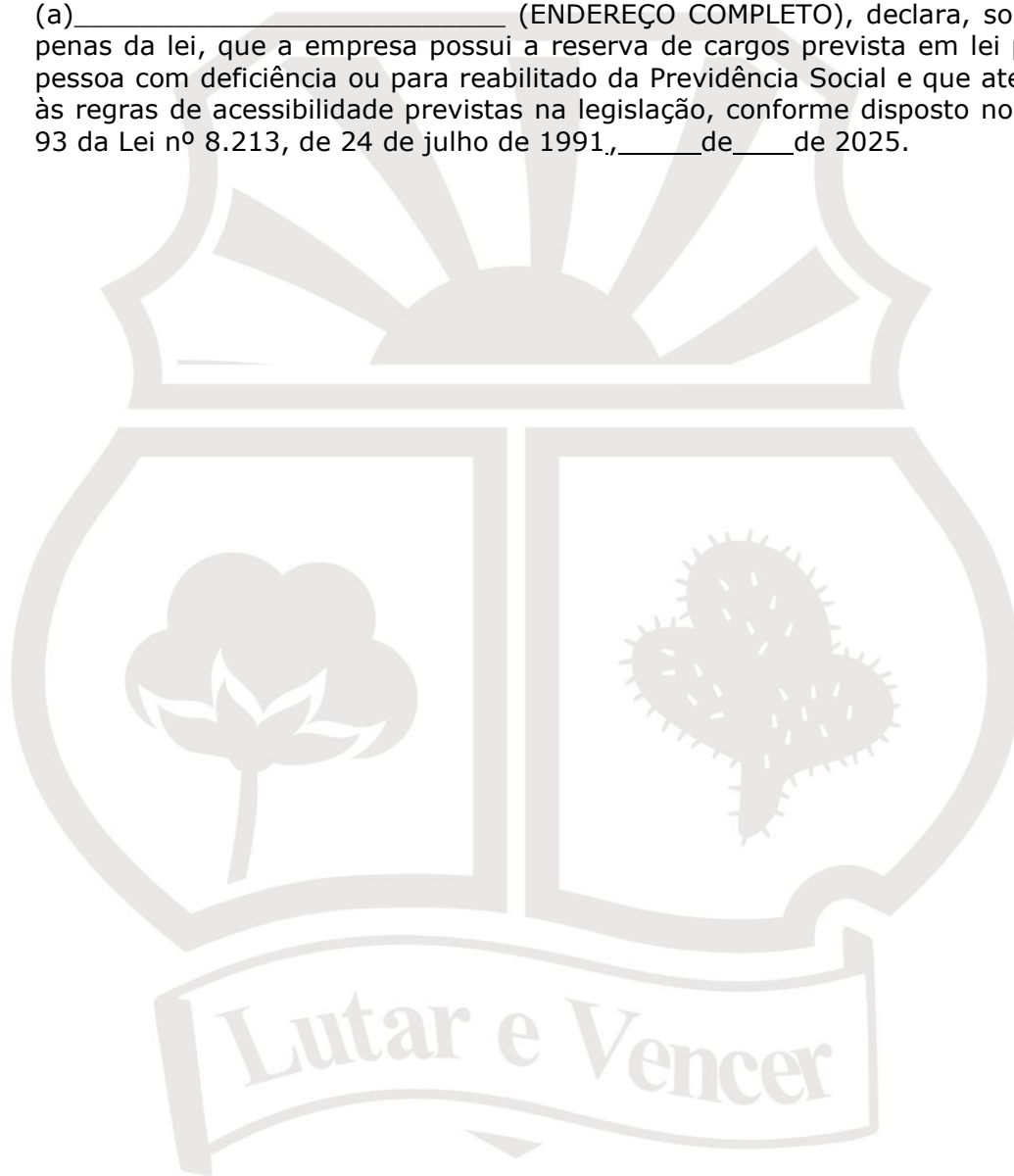
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as
penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para
pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende
às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.
93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991., _____de _____de 2025.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA
LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO XXXXXX /2025

Declaro, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXXX, marcado para às XX:00 horas do dia XX/XX/20XX, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º. Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTAS ECONÔMICAS QUE COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO XXXXXX /2024

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ_____/000_____, instituída em ____/____/_____, com sede na Rua _____, Nº _____, _____, CEP _____, por meio do sócio administrador _____, portador da identidade _____._____ expedida por ____/____ e CPF nº _____._____ em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Administrador da Licitante

